CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 93/2023, QUE FAZEM ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA ALL CAR PROJETOS LTDA/ALL CAR PROJETOS-ME, CNPJ: 42.308.623/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, com sede na cidade de Redenção do Gurguéia - PI, localizada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, CNPJ (MF) Nº: .06.554.380/0001-92 , por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n°.1.817634 SSP-PI, e do CPF n° 838.359.203-59, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENCAO DO GUGRUEIA, com sede no(a) AV ALVARO MENDES, 449, Centro, na cidade Redenção do Gurguéia-PI /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.819.803/0001-99, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. Onário Gumarães Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.386.218, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 297.491.661-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALL CAR PROJETOS LTDA/ALL CAR PROJETOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76, sediado(a) na Rua 18, nº 127, Quadra A9, Lote 24, Bairro Setor Oeste, em Goiania-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Pereira de Souza, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53200894, expedida pela (o) SPTC-GO, e CPF nº 726.389.311-87, residente e domiliciliado na Avenida Industrial nº 355, Apto 508, Setor Aeroviário, na cidade de Goinia-GO, tendo em vista o que consta no Processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição 01 (uma)Ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão , para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SESA do município de Luís Correia - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Dados: 2023.08.07 10:41:27 -03'00'

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS LTDA/ALL CAR PROJETOS
CNPJ: 42.308.623/0001-76
ENDEREÇO: Rua 18, nº 127, Quadra A9, Lote 24, Bairro Setor Oeste, em Goiania-GO
REPRESENTANTE: Eduardo Pereira de Souza

E-MAIL: allcarprojetos@gmail.com TEL.: (6 2) 99163-1594

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMBULÂNCIA TIPO A: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ouhomologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de	MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2023/2023	UND	01	261.900,00

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Dados: 2023.08.07 10:41:42 -03'00'

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83855920359

	teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.				
VALOR TOTAL:					261.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Dados: 2023.08.07 10:41:49 -03'00'

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83592035959

Recursos do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo PROPOSTA Nº. 11819.803000/1210-01 e contrapartida do município: FPM, RECURSO PRÓPRIOS, ICMS, Dotação Orçamentária – 020401 - Fundo Municipal de Saúde – FMS, 10.301.0020.1166.0000 - Aquisição de Ambulância, 10.301.0020.1170.0000 - Aquisição de Veículos, Atividade - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Dados: 2025.08.07 10:41:57 -03'00'

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187 Dados: 2023.08.07 10:42:05 -03'00'

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83592035915

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de -- para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção do Gurguéia-PI, 04 de agosto de 2023.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.08.07 10:53:56 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
CPF: 838.359.203-59
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Onário Gumarães Pereira
CPF: 297.491.661-97
Scretário Municipal de Saúde

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187

Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DE SOUZA:72638931187
Dados: 2023.08.07 10:42:15 -03'00'

ALL CAR PROJETOS LTDA/ALL CAR PROJETOS
CNPJ: 42.308.623/0001-76
Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.389.311-87
CONTRATADA